
Carta de São Paulo
Parceria pelo Desenvolvimento:
Educação é Investimento

1. A Educação é estratégica para a consolidação do projeto de Nação e para um novo modelo de desenvolvimento que conjugue crescimento sustentado, estabilidade econômica e justiça social.
2. **Educação é investimento**, não gasto. Nos países em desenvolvimento, baixos níveis de escolaridade provocam “gargalos” estruturais que comprometem severamente a coesão social, o combate às desigualdades e a competitividade. Nas sociedades pós-industriais, com economias intensivas em conhecimento e tecnologia, investimentos em Educação elevam os níveis globais de eficiência econômica por meio de ganhos de produtividade resultantes da maior qualificação profissional do fator *trabalho*. Investimentos educacionais produzem maior retorno econômico do que empréstimos ou ajudas genéricas por parte de governos ou organismos internacionais.
3. Por outro lado, a Educação tem importância humanística intrínseca, que vai além do cálculo econômico: Educação significa inclusão social, cidadania e liberdade.
4. Para a viabilização de um projeto educacional que esteja no centro da estratégia de afirmação dos países em desenvolvimento no cenário internacional, com a produção de ciência e pesquisa, é preciso buscar novas e criativas formas de financiamento, construindo mecanismos inovadores a partir da conversão da dívida externa em investimentos na Educação.
5. Essa percepção, aliada a um espírito de parceria entre países credores e devedores, pode fazer com que parte do vultoso serviço da dívida externa gere recursos para a Educação e abra espaço importante de cooperação internacional, gerando ganhos de capital político e social para todos os envolvidos, sem confrontos ideológicos.
6. Isso já foi demonstrado pelas primeiras experiências de conversão de parte da dívida externa em investimentos educacionais (*debt for education swap*) na década de 1990, no âmbito das opções admitidas pelo *Clube de Paris*, bem como pelo recente movimento no plano multilateral conformado pelos países ibero-americanos.
7. O “Pacto ibero-americano pela Educação”, iniciativa da OEI que vem ao encontro de esforços idênticos no âmbito da UNESCO, da OEA e do

Mercosul, visa à adoção de mecanismos financeiros inovadores que produzam recursos adicionais aos orçamentos de Educação, tendo em vista a implementação dos “Objetivos do Milênio” e do programa “Educação para Todos”.

8. Nessa perspectiva, propomos uma **Parceria pelo Desenvolvimento** entre credores e devedores, que avance para além dos países pobres e muito endividados e atenda nações de renda média que têm relevante papel regional, como Brasil, Argentina e México, entre outras, e que necessitam de aportes adicionais de recursos para a Educação.
9. Os mecanismos de *debt for education swap* devem basear-se nos seguintes princípios:
 - i. Adesão voluntária dos credores e absoluto respeito aos contratos;
 - ii. Soberania educativa – os programas de conversão devem obedecer às prioridades do sistema educacional do país devedor, sem a imposição de novas condicionalidades;
 - iii. Sustentabilidade financeira, técnica, jurídica e institucional;
 - iv. Monitoramento por credores, devedores, beneficiários e organismos multilaterais;
 - v. Habilitação aberta tanto a países pobres quanto aos de renda média; e
 - vi. Complementaridade: os recursos geridos serão adicionais – e não substitutivos – ao orçamento educacional.
10. Para viabilizar a conversão da dívida externa em investimentos em Educação, é fundamental uma articulação interministerial que possibilite a apresentação e implementação de projetos de Governo, bem como a busca de um novo consenso entre as esferas educacional, financeira e produtiva.
11. São as seguintes as possíveis modalidades de troca de dívida por Educação:
 - i. Cancelamento de parcela da dívida oficial bilateral mediante o compromisso de investimento no setor educacional;
 - ii. Compra de títulos da dívida por parte de ONGs ou empresas, que assumem a posição de credores do Governo, que por sua vez se compromete a pagá-las por meio de projetos de Educação mutuamente acordados; e
 - iii. Operação triangular envolvendo dois países devedores e um credor, que aceita perdoar parte da dívida de um devedor

mediante a prestação de cooperação educacional em favor do outro.

12. Os organizadores convidam os Governos credores (Clube de Paris), os organismos multilaterais, a opinião pública nacional e internacional, os

representantes da sociedade civil, as empresas, as ONGs e os círculos acadêmicos a ampliar o debate e construir conjuntamente mecanismos inovadores de conversão da dívida externa em investimentos em Educação.

MEC - OEI - UNESCO - BOVESPA – FGV

Seminário Educação e Investimento: Conversão da Dívida para o Desenvolvimento.

São Paulo, 28 de junho de 2005